

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 100/2004 de 4 de Maio de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Infantil de Agra do Heroísmo – Terceira é celebrado o presente acordo de cooperação–apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Agra do Heroísmo

1. Proceder à aquisição de mobiliário e material lúdico-pedagógico para a valência da Creche conforme proposto pelos serviços técnicos da DRSSS.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 37.000 (trinta e sete mil euros), destinado a participar os custos do referido equipamento.

2 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção do Centro Infantil de Agra do Heroísmo, *Maria Filomena Valadão Martins*.